



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013. (Do Sr. Carlos Magno)

Requer informações ao Sr Edison Lobão – Ministro de Minas e Energia, acerca da produção no Campo de Tubarão Azul, sem aprovação do Plano de Desenvolvimento, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da responsabilidade da ANP na aprovação da Declaração de Comercialidade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 115, inciso I e art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário, esta comissão, solicite ao Sr. Edison Lobão – Ministro de Minas e Energia, acerca da produção no Campo de Tubarão Azul, sem aprovação do Plano de Desenvolvimento, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da responsabilidade da ANP na aprovação da Declaração de Comercialidade, as seguintes informações:

- a) Quando foi autorizado o teste de longa duração? Em quais condições?
- b) Quando foi solicitado a Declaração de Comercialidade?
- c) Quais condições foram oferecidas pela OGX?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) Quais exigências foram solicitadas pela Agência nacional de Petróleo?

JUSTIFICATIVA

O art. 44 da Lei das Concessões (Lei 9.478/97) estabelece que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no inciso III, deve exigir que o Concessionário realize a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo.

Adicionalmente, há previsão de responsabilização civil, no inciso V, do mesmo artigo, do Concessionário pelos atos de seus prepostos e de indenização de todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, devendo ressarcir à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário.

Entretanto, a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), no caso em tela, do Campo de Tubarão Azul, está se eximindo da responsabilidade pela divulgação do volume recuperável de óleo pela empresa OGX Petróleo S.A. na Bolsa de Valores, bem como do fato de ter permitido que a referida petroleira tivesse divulgado para o mercado que produzia no Campo de Tubarão Azul sem a aprovação do respectivo Plano de Desenvolvimento (PD).

O fato narrado acima, foi objeto, inclusive, de reportagem dos colunistas Felipe Patury e Teresa Perosa, da Revista Época, de 6 de julho de 2013.

Considerando que compete a esta Comissão fiscalizar, entre outras, a gestão operacional e a eficiência dos órgãos da Administração Pública (art. 70 da CF), submeto aos ilustres pares para a urgência da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

aprovação deste requerimento, tendo em vista a relevância do fato enunciado no presente requerimento.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2013

Carlos Magno

Deputado Federal-PP/RO